



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 179 de 14 de agosto de 2007

*Declara de interesse social as seguintes Zonas Habitacionais: Vila São Domingos, Localidade de Vertente, Localidade de Campo Alegre, Localidade de Bonança e Localidade de Traspassas, para fins de desenvolvimento urbano e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse social as seguintes Zonas Habitacionais: Vila São Domingos, Localidade de Vertente, Localidade de Campo Alegre, Localidade de Bonança e Localidade de Traspassas, segundo as disposições da Lei nº 6.766/79, de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiracatu, 14 de agosto de 2007

Orivaldo Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

